PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 23.857/2024** - **SEMCAT/PMA,** referente ao procedimento de **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2023 – SEMCAT**, o objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de permanente, do tipo Mobiliário de Escritório em Geral**,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.182/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular, a Sra. Secretária **GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO,** inscrita no CPF sob o nº 697.818.502-72 e de outro lado a Empresa **MR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.958.733/0001-03, denominada **CONTRATADA**. Como justo e contratado o 1º Termo Aditivo, que vigerá, mediante as cláusulas e condições a seguir, tem como fundamentação legal o artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto o aditamento do Contrato nº 028/2023 – SEMCAT/PMA, quanto à prorrogação de seu prazo pelo período de 12 (doze) meses, para utilização do saldo, ou seja, de 30/11/2024 até 30/11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo mobiliário de escritório em geral, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades.

Consta nos autos: Abertura inicial do 1º termo aditivo; contrato originário; publicação no DOM; TCM; Certidões de regularidade fiscal da contratada; oficio nº 0184/2024 – GAB/SEMCAT; Aceite da contratada na prorrogação de prazo; Reserva Orçamentária; Minuta; Parecer Jurídico nº 149/2024 – SEMCAT/PMA, devidamente assinado por Mauricio Cezar Teixeira Gama; Justificativa e Autorização da ordenadora de despesas; 1º termo aditivo;

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que processo administrativo de **1º termo aditivo de prazo**, supracitado encontra-se revestido das formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA:03340086206

Assinado de forma digital por SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA:03340086206

_____

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA